



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 036/2025 – GPE.

Ipatinga, 31 de janeiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Werley Glicério Furbino de Araújo
DD. Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, submetemos a apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares o incluso Projeto de Lei que *"Dispõe sobre a destinação de recursos, a título de contribuições, para entidades privadas sem fins lucrativos que menciona."*

A presente Proposição visa obter autorização legislativa para a transferência de recursos, a título de contribuições, às entidades constantes no Anexo a este Projeto, permitindo que o Município estabeleça parceria com as referidas entidades, para a consecução de interesse público, por meio da execução de políticas públicas municipais.

As parcerias são resultado do Chamamento Público para Termo de Fomento n.º 03/2024, para seleção de Projetos Esportivos, Paradesportivos e de Esporte e Lazer a serem realizados em conformidade com as legislações aplicáveis.

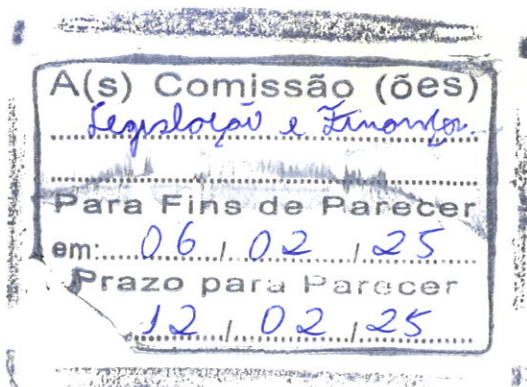
Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a suas ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GUSTAVO MORAIS
NUNES:0760932468
0

Assinado digital por
GUSTAVO MORAIS
NUNES:0760932468
Data: 2025.01.31 14:12:14
-0107

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 21 /2025.

"Dispõe sobre a destinação de recursos, a título de contribuições, para entidades privadas sem fins lucrativos que menciona."

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de contribuições, a entidades privadas sem fins lucrativos relacionadas no Anexo a esta Lei, observadas as normas da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Municipal n.º 4.923, de 02 de julho de 2024.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias existentes no Orçamento de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 1º de janeiro de 2025.

Ipatinga, aos 31 de janeiro de 2025.

GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680

Assinado de forma digital por GUSTAVO
MORAIS NUNES:07609324680
Dados: 2025.01.31 16:39:49 -0100

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO
CONTRIBUIÇÕES

Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer

NOME ENTIDADE	VALOR
Associação Esportiva e Recreativa Meninos da Bola	50.000,00
Associação Esportiva e Recreativa Iguaçu	50.000,00
Associação Esportiva e Recreativa Usipa	50.000,00
Associação Para-Desportista do Vale do Aço	50.000,00
Instituto Esportivo e Educacional Atos	50.000,00
Instituto Ecomovimento	50.000,00

GUSTAVO
MORAIS
NUNES:076093
24680

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
MORAIS
NUNES:07609324680
Dados: 2025.01.31
16:30:57 -03:00'

Página de assinaturas

RECEBEMOS

Secretaria Geral CAM

Secretaria Geral

034.247.546-09

Recipiente

HISTÓRICO

31 jan 2025

17:03:09



Reny Borel Simoes criou este documento. (Email: reny.simoese@ipatinga.mg.gov.br, CPF: 622.940.836-87)

31 jan 2025

17:30:35



Secretaria Geral (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil



